



# Câmara Municipal de Mococa

PODER LEGISLATIVO

## PROTOCOLO

Número	Data	Rubrica
328	17/2/14	DS

## DESPACHO

**APROVADO**  
Sala das Sessões - 17/02/14

**GUILHERME DE SOUZA GOMES**  
PRESIDENTE

## EMENTA

**REQUERIMENTO Nº. 126 /2014.**

Reitera informações à Exma. Sra. Prefeita Municipal acerca do arruamento do Distrito Industrial II, em conformidade com a Lei Complementar nº. 353/2009.

**EXMO. SR. PRESIDENTE:**

**REQUEIRO** à Mesa, cumpridas as formalidades Regimentais da Casa, após a manifestação do Nobre Plenário, no sentido de ser oficiado à Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal, Maria Edna Gomes Maziero, para que Sua Excelência, por meio do Departamento competente, informe a esta Casa de Leis, o seguinte, acerca do arruamento do Distrito Industrial II, em conformidade com a Lei Complementar nº. 353, de 10 de julho de 2009.

1)- Quais medidas estão sendo adotadas para a abertura de vias públicas no Distrito Industrial II?

2)- A Empresa Maza Produtos Químicos Ltda. atuou e ou atua no sentido de realizar o prolongamento da Rua Albino Alves de Souza?

3)- A Prefeitura também atua no sentido da abertura daquela via? Quais ações estão sendo adotadas? Há projeto visando a abertura da via? Caso haja projeto, encaminhar cópia.

### **Justificativa:-**

Reitero os questionamentos feitos por meio do Requerimento nº. 1487/2013, haja vista que pelo teor do Ofício nº. 047/2014 o mesmo não foi respondido na íntegra, **principalmente o item 3, no qual solicitava cópia do projeto de abertura da via acima especificada.**

Considerando que algumas questões merecem maiores esclarecimentos, anexo cópias do Requerimento nº. 1487/2013 e do Ofício nº. 047/2014, para sanar quaisquer equívocos quanto as lacunas a serem respondidas.

**Plenário Venerando Ribeiro da Silva, 17 de fevereiro de 2014.**

  
**ODAIR ANTÔNIO DA SILVA**  
Odair Dois Mil - Vereador/PRP



**Câmara Municipal de Mococa**  
PODER LEGISLATIVO

PROTOCOLO			DESPACHO <b>APROVADO</b> Sala das Sessões 9/12/13  GUILHERME DE SOUZA GOMES PRESIDENTE
Número	Data	Rubrica	
4.263	9/12/13	JSS	
<b>REQUERIMENTO Nº. 1487 /2013.</b>			<b>EMENTA</b> Solicita informações à Exma. Sra. Prefeita Municipal acerca do arruamento do Distrito Industrial II, em conformidade com a Lei Complementar nº. 353/2009.
<b>EXMO. SR. PRESIDENTE:</b>			

**REQUEIRO** à Mesa, cumpridas as formalidades Regimentais da Casa, após a manifestação do Nobre Plenário, no sentido de ser oficiado à Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal, Maria Edna Gomes Maziero, para que Sua Excelência, por meio do Departamento competente, informe a esta Casa de Leis, o seguinte, acerca do arruamento do Distrito Industrial II, em conformidade com a Lei Complementar nº. 353, de 10 de julho de 2009.

1)- Quais medidas estão sendo adotadas para a abertura de vias públicas no Distrito Industrial II?

2)- A Empresa Maza Produtos Químicos Ltda. atuou e ou atua no sentido de realizar o prolongamento da Rua Albino Alves de Souza?

3)- A Prefeitura também atua no sentido da abertura daquela via? Quais ações estão sendo adotadas? Há projeto visando a abertura da via? Caso haja projeto, encaminhar cópia.

**Justificativa:-**

Nos termos do inciso IX do Artigo 9º da Lei Orgânica do Município, solicito as informações pertinentes, e ainda, quando da edição da referida Lei Complementar nº. 353/2009, há afirmativas que houve um acordo entre a Prefeitura Municipal de Mococa e a Empresa Maza Produtos Químicos Ltda., no sentido de que a Empresa realizaria a abertura da referida via ao lado do lote que lhe foi concedido, razão que apresento a presente propositura.

Plenário Venerando Ribeiro da Silva, 9 de dezembro de 2013.

**ODAIR ANTÔNIO DA SILVA**  
Odair Dois Mil - Vereador/PRP



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

Estado de São Paulo

Gabinete do Prefeito

LEI COMPLEMENTAR Nº 353, DE 10 DE JULHO DE 2009.

*Autoriza a alienação, por concessão de direito real de uso, de imóvel público à empresa Maza Produtos Químicos Ltda., para os fins que especifica e dá outras providências*

DR. ANTÔNIO NAUFEL, Prefeito Municipal de Mococa,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Mococa, em Sessão Extraordinária realizada no dia 29 de junho de 2009, aprovou Projeto de Lei Complementar nº 005/2009, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alienar, por concessão de direito real de uso, à empresa Maza Produtos Químicos Ltda., as áreas municipais 4A2-H, com 1574,77 metros quadrados, 4A2-G, com 1007,00 metros quadrados e 4A2-F, com 1007,00 metros quadrados, todas localizadas na Rua Albino Alves de Souza, no Distrito Industrial II, em Mococa.

Parágrafo 1º - A concessão de direito real de uso a que se refere o *caput* deste artigo será feita para o fim específico de ser utilizado o terreno e os prédios ora existentes para a ampliação das atividades da concessionária, conforme consta em seu contrato social.

Art. 2º - A concessionária terá prazo de 12 (doze) meses após a publicação desta Lei Complementar para a apresentação do projeto definitivo e cronograma de construção, reforma ou adaptação, tendo 24 (vinte e quatro) meses para a conclusão da obra, a partir da apresentação do mencionado projeto.

Parágrafo Único - O projeto definitivo e o cronograma, mencionados no *caput*, deverão seguir as diretrizes impostas pelas leis municipais e serem expedidas pelo Departamento de Obras da Prefeitura Municipal de Mococa e, quando da sua apresentação, deverão ser protocolizados no Setor de Protocolos.

Art. 3º - No instrumento de concessão, deverão constar os prazos para o término da obra, bem como o do início das atividades, ressalvando-se, inclusive, a destinação única e exclusiva da área.

Art. 4º - O não cumprimento das disposições contidas na presente Lei Complementar, implicará na retrocessão pura e simples das áreas ao patrimônio público, e respectivas construções e benfeitorias edificadas no local, sem quaisquer indenizações por parte da Municipalidade, a que título for.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

Estado de São Paulo

Gabinete do Prefeito

### LEI COMPLEMENTAR Nº 353, DE 10 DE JULHO DE 2009.

Art. 5º - No caso da concessionária pretender a transferência do imóvel objeto desta concessão de direito real de uso a terceiros, somente poderá fazê-lo desde que mantidas as suas atividades originais e mediante prévia anuência da Prefeitura Municipal de Mococa, obtida por meio de Lei Complementar que a autorize.

Parágrafo 1º - A Prefeitura Municipal de Mococa poderá indeferir a transferência mencionada no *caput* deste artigo, ainda que haja Lei Complementar autorizando-a, em razão do interesse ou conveniência públicos.

Parágrafo 2º - Fica terminantemente proibida a locação, comodato ou qualquer outra forma de transmissão das áreas para terceiros, sem a prévia anuência da Prefeitura.

Parágrafo 3º - Os imóveis objetos desta concessão de direito real de uso não poderão ser oferecidos como garantia, de qualquer espécie, por parte da concessionária.

Art. 6º - O prazo de concessão será de 20 (vinte) anos.

Art. 7º - As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar correrão por conta da concessionária, inclusive as despesas com lavratura de escrituras, contratos, notificações, averbações em Cartórios, registros imobiliários e outras.

Art. 8º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Lei Complementar nº 005, de 04 de janeiro de 1999.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 10 de julho de 2009.

  
DR. ANTONIO NAUFEL  
Prefeito Municipal



<b>CÂMARA MUNICIPAL - MOCOCA -</b>		
<b>PROTOCOLO</b>		
NÚMERO	DATA	RÚBRICA
0130	02/03/14	<i>[Handwritten Signature]</i>

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

### GABINETE DA PREFEITA

Praça Marechal Deodoro, 44 - Centro - Mococa - São Paulo  
Tel.: (19) 3666-5565 | 3666-5567  
Portal da Cidadania: www.mococa.sp.gov.br

Ofício nº 047/2014

MOCOCA, 03 de fevereiro de 2014.

Referência: Requerimento nº 1.487/2013

Senhor Presidente:

Em atenção à solicitação de informações acerca do arruamento do Distrito Industrial II, em conformidade com a Lei Complementar nº 353/2009, constante do Requerimento acima mencionado, de autoria do Vereador Odair Antonio da Silva, e aprovado pelo Plenário dessa Douta Câmara, cumpre-nos informar o seguinte:

1. Sim.
  2. Sim, de acordo com Lei Complementar nº 425, de 30-05-2012 e Lei Complementar nº 432, de 25-09-2012 e de acordo com o Contrato nº 145/2012.
  3. A Prefeitura já elaborou o Projeto para abertura da via.
- Reiteramos a Vossa Excelência os nossos protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente

*[Handwritten Signature]*  
MARIA EDNA GOMES MAZIERO  
Prefeita Municipal

Exmo. Sr.  
GUILHERME DE SOUZA GOMES  
DD. Presidente da Câmara Municipal de Mococa  
Mococa - SP

**CIENTES OS SENHORES  
VEREADORES. ARQUIVE-SE**

Sala das Sessões 10.02.14

*[Handwritten Signature]*  
GUILHERME DE SOUZA GOMES  
PRESIDENTE